

第 25 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一六年六月二十日，星期一



Número 25

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 20 de Junho de 2016

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 197/2016 號行政長官批示：

修改《郵政函件公共服務規章》第四條、第八條、第九條、第十三條、第十七條、第三十一條及第三十三條。..... 543

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2016:

Altera os artigos 4.º, 8.º, 9.º, 13.º, 17.º, 31.º e 33.º do Regulamento do Serviço Público de Correspondências Postais 543

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

社會文化司司長辦公室：

第72/2016號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦的美術學（油畫）專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程的運作。..... 546

運輸工務司司長辦公室：

第29/2016號運輸工務司司長批示，廢止八月十八日第155/84/M號訓令、七月九日第134/90/M號訓令、十月二十六日第216/92/M號訓令及十一月二十八日第245/94/M號訓令。..... 550

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2016, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de licenciatura em Belas Artes, variante em Pintura a Óleo, ministrado pela Huaqiao University. 546

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 29/2016, que revoga as Portarias n.ºs 155/84/M, de 18 de Agosto, 134/90/M, de 9 de Julho, 216/92/M, de 26 de Outubro e 245/94/M, de 28 de Novembro. 550

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 197/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條規定的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第六條規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、現將經十一月二十九日第441/99/M號訓令核准，並經第400/2005號和第205/2012號行政長官批示修改的《郵政函件公共服務規章》第四條、第八條、第九條、第十三條、第十七條、第三十一條及第三十三條修改如下：

1. Os artigos 4.º, 8.º, 9.º, 13.º, 17.º, 31.º e 33.º do Regulamento do Serviço Público de Correspondências Postais, aprovado pela Portaria n.º 441/99/M, de 29 de Novembro, e alterado pelos despachos do Chefe do Executivo n.ºs 400/2005 e 205/2012, passam a ter a seguinte redacção:

“第四條 (接受投寄)

«Artigo 4.º

(Aceitação)

一、投放於函件收集箱或親自在郵政場所投寄之函件，均視為接受投寄以待寄發之函件，但不妨礙第七款規定的適用。

1. A correspondência considera-se aceite para expedição quando depositada em receptáculos para recolha de correspondência ou entregue em mão em estabelecimentos postais, sem prejuízo do disposto no n.º 7.

二、小郵包應在郵政場所親手遞交。

2. Os pacotes postais são entregues em mão em estabelecimentos postais.

三、(原文第二款)。

3. (anterior n.º 2)

四、(原文第三款)。

4. (anterior n.º 3)

五、公共郵政經營人得訂定每日接受投寄大量函件的數量。

5. O Operador Público de Correio pode definir o número de objectos postais da correspondência em quantidade que aceita por dia para expedição.

六、接受投寄大量函件是透過公共郵政經營人與寄件人之事前協議進行。

6. A aceitação para expedição da correspondência em quantidade é feita mediante acordo prévio entre o Operador Público de Correio e o remetente.

七、應寄件人之要求，透過公共郵政經營人之許可，並在其訂立之條件下，超過第五款所訂定數量的大量函件得存放於郵政場所內。

7. A pedido do remetente, a correspondência em quantidade que exceda o número a definir nos termos do n.º 5 pode ficar no estabelecimento postal, mediante autorização do Operador Público de Correio, nas condições por este estabelecidas para o efeito.

第八條 (交付函件)

Artigo 8.º

(Entrega de correspondência)

一、.....

1.

a)

a)

b) 按寄件人指定之地址將函件親手交付，如函件須以此種特別交付方式處理或屬第二款所指情況；

b) Em mão, no endereço indicado pelo remetente, caso se trate de correspondência com tratamento especial que preveja esta modalidade de entrega ou da situação prevista no n.º 2;

c)

c)

d) 如為小郵包，在公共郵政經營人訂立之條件下，可於其設備內交付。

d) Em equipamentos do Operador Público de Correios, caso se trate de pacotes postais, nas condições por este estabelecidas para o efeito.

二、當寄件人指定的地址在設有辦事處、接待處、門房、郵件室或管理處的公共機關、兵營、醫院、學校、監獄、旅館、娛樂場及商場之建築物或具有不同用途單位的綜合體建築物內，函件在上述附屬設施交付。

三、(原文第二款)。

第九條

(在郵政場所內交付函件)

- 一、.....
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 二、.....
- 三、.....

四、第二款及第三款所述之通知書，得按公共郵政經營人訂立之條件以電子方式製作及寄送。

五、當無法按照上條第一款d)項規定在公共郵政經營人設備內交付時，小郵包應在郵政場所按公共郵政經營人訂立之條件交付。

第十三條

(更改目的地)

- 一、.....
- 二、在投遞後之三十日內，得將寄予下列人之非掛號函件交付予公共郵政經營人，以退回寄件人而無需新郵資憑證：
 - a)
 - b)

第十七條

(交付掛號函件之地點)

- 一、.....
- a)
- b)

2. Quando o endereço indicado pelo remetente for em edifício de serviços públicos, quartéis, hospitais, escolas, prisões, unidades hoteleiras, casinos, centros comerciais ou complexos com unidades destinadas a diferentes finalidades, que disponham de secretarias, recepções, portarias, salas de correio ou administração do edifício, a entrega de correspondência é feita nessas instalações.

3. (anterior n.º 2)

Artigo 9.º

(Entrega de correspondência em estabelecimento postal)

- 1.
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- 2.
- 3.

4. Os avisos referidos nos n.ºs 2 e 3 podem ser emitidos e remetidos através de meios electrónicos, nas condições estabelecidas para o efeito pelo Operador Público de Correio.

5. Quando não seja possível proceder à entrega em equipamentos do Operador Público de Correio nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, a entrega do pacote postal é feita em estabelecimento postal, nas condições por aquele estabelecidas para o efeito.

Artigo 13.º

(Alteração do destino)

- 1.
- 2. No prazo de 30 dias após a distribuição, pode ser entregue ao Operador Público de Correio, para devolução ao remetente, sem carecer de novo valor postal, a correspondência não registada dirigida a:
 - a).....
 - b).....

Artigo 17.º

(Local de entrega de correspondência registada)

- 1.
- a)
- b).....

- c)
- d) ;
- e) 有關派遞段的函件數量使派遞無法進行。
- 二、
- 三、

第三十一條
(郵資已付)

- 一、
- 二、透過公共郵政經營人之許可，大量函件應以附有“郵資已付”字樣投寄。
- 三、(原文第二款)
- 四、(原文第三款)
- 五、(原文第四款)
- 六、(原文第五款)

第三十三條
(豁免)

- 一、在不妨礙《萬國郵政聯盟法規》內列明之豁免郵政收費之規定或與其他郵政機關協定條款之情況下，下列函件得豁免郵政收費：
- a) 公共郵政經營人之業務函件；
- b) 上述法規規定的盲人之函件；
- c) 需寄往法定存檔機關之政府或私人印刷品樣本；
- d) 退回給寄件人之函件，但當函件來自外地，寄件人地址是在澳門特別行政區時除外；
- e) 郵電職工福利會函件；
- f) 根據第十三條第二款之規定，交予公共郵政經營人以退回寄件人之函件，但當函件來自外地，寄件人地址是在澳門特別行政區時除外。
- 二、對於有合作協議的客戶，公共郵政經營人得豁免派遞段編號識別的收費和電腦輸入相關資料的收費。
- 三、在特別情況下，公共郵政經營人得給予推廣性收費豁免。
- 四、如澳門特別行政區給予郵資豁免，寄件人應在函件的

- c).....
- d).....
- e) A quantidade da correspondência do respectivo giro torne impossível a distribuição.
- 2.....
- 3.....

Artigo 31.º

(Porte pago)

- 1.....
2. A correspondência em quantidade deve circular sob a designação de «Porte Pago», mediante autorização do Operador Público de Correio.
3. (anterior n.º 2)
4. (anterior n.º 3)
5. (anterior n.º 4)
6. (anterior n.º 5)

Artigo 33.º

(Isenções)

1. Sem prejuízo das isenções previstas nos Actos da União Postal Universal ou em acordos estabelecidos com outras administrações postais, são isentos de taxas postais:
- a) A correspondência de serviço do Operador Público de Correio;
- b) A correspondência para cegos, de acordo com as disposições daqueles Actos;
- c) Os exemplares de impressos, oficiais ou particulares, cuja remessa para depósito legal seja obrigatória;
- d) A correspondência devolvida ao remetente, excepto quando a correspondência for proveniente do exterior e o endereço do remetente for na Região Administrativa Especial de Macau;
- e) A correspondência do Clube de Pessoal dos CTT;
- f) A correspondência entregue ao Operador Público de Correio para devolução ao remetente nos casos previstos no n.º 2 do artigo 13.º, excepto quando a correspondência for proveniente do exterior e o endereço do remetente for na Região Administrativa Especial de Macau.
2. O Operador Público de Correio pode conceder a isenção das taxas de identificação dos códigos dos giros de distribuição e de introdução informática dos respectivos dados, a clientes com os quais tenha celebrado um acordo de cooperação.
3. Em circunstâncias especiais, o Operador Público de Correio pode conceder isenções promocionais.
4. No caso de a Região Administrativa Especial de Macau ter concedido a isenção de franquia postal, o remetente

正面指明該項豁免特權之文書，並出示供公共郵政經營人確認。”

二、在經十一月二十九日第441/99/M號訓令核准，並經第400/2005號和第205/2012號行政長官批示修改的《郵政函件公共服務規章》增加第三十二-A條和第三十四條，內容如下：

“第三十二-A條
(信用便利)

一、公共郵政經營人得在大量函件寄件人提交相關申請後，給予按月結算信用便利。

二、每個享有按月結算信用便利的寄件人將被分配一個往來帳戶號碼。

三、如在發票指定期間未繳付費用，所欠款項將被課徵每月百分之三(3%)的遲延利息，可累計，直至全數繳付。

四、在寄件人未遵守公共郵政經營人訂定條款之情況下，公共郵政經營人得暫停或終止給予按月結算信用便利。

第三十四條
(減價和折扣)

一、在有適當理由時，公共郵政經營人得給予客戶減收郵政費用。

二、公共郵政經營人得給予客戶數量折扣或合作協議內指明的折扣優惠。

三、在特別情況下，公共郵政經營人得給予推廣性折扣優惠。”

三、本批示自公佈後滿十五日起生效。

二零一六年六月八日

行政長官 崔世安

te deve indicar o instrumento da concessão desse benefício na frente da correspondência e apresentá-lo ao Operador Público de Correio para confirmação.»

2. São aditados ao Regulamento do Serviço Público de Correspondências Postais, aprovado pela Portaria n.º 441/99/M, de 29 de Novembro, e alterado pelos despachos do Chefe do Executivo n.ºs 400/2005 e 205/2012, os artigos 32.º-A e 34.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 32.º-A
(Facilidade de crédito)

1. O Operador Público de Correio pode conceder aos remetentes que enviem correspondência em quantidade a facilidade de crédito mensal, mediante apresentação do respectivo pedido.

2. A cada remetente que beneficie da facilidade de crédito mensal é atribuído um número de conta-corrente.

3. Não sendo o pagamento efectuado no prazo indicado na factura, são cobrados juros de mora à taxa de 3% (três por cento) por mês sobre as quantias em dívida, acumuláveis, até ao seu integral pagamento.

4. No caso de não cumprimento pelo remetente das condições estabelecidas pelo Operador Público de Correio, este pode suspender ou cessar a facilidade de crédito mensal.

Artigo 34.º

(Reduções e descontos)

1. O Operador Público de Correio pode estabelecer reduções de taxas postais a clientes que o justifiquem.

2. O Operador Público de Correio pode conceder descontos de quantidade, bem como descontos a clientes com os quais tenha celebrado um acordo de cooperação.

3. Em circunstâncias especiais, o Operador Público de Correio pode conceder descontos promocionais.»

3. O presente despacho entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

8 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 72/2016 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 72/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

確認華僑大學開辦的美術學（油畫）專業學士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一六年六月十日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

- 一、高等教育機構名稱及總
址：華僑大學
中華人民共和國福建省泉
州市
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱
及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區
羅馬街八十五號建興龍廣
場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒
授的學位、文憑或證書：美術學（油畫）專業學士
學位課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
古典文學	必修	54	3
素描	"	54	3
色彩	"	54	3
速寫	"	54	3
平面構成	"	54	3
油畫靜物	"	54	3
線描	"	54	3
藝用解剖學	"	54	3
油畫材料與技法	"	54	3
書法（一）	"	54	3

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Belas Artes, variante em Pintura a Óleo, ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

10 de Junho de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: *Huaqiao University*, sita na Cidade de Quanzhou, Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso de licenciatura em Belas Artes, variante em Pintura a Óleo**
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
I.º Ano			
Literatura Clássica	Obrigatória	54	3
Desenho	»	54	3
Técnicas de Utilização das Cores	»	54	3
Esboço Rápido	»	54	3
Formação Gráfica	»	54	3
Pinturas a Óleo de Natureza-Morta	»	54	3
Linhas Pintadas	»	54	3
Anatomia Artística	»	54	3
Materiais e Técnicas de Pintura a Óleo	»	54	3
Caligrafia I	»	54	3

科目	種類	學時	學分
第二學年			
現代文學	必修	54	3
透視學	"	54	3
油畫風景寫生	"	54	3
油畫鑒賞	"	54	3
肖像素描	"	54	3
油畫肖像	"	54	3
工筆人物	"	54	3
西方美術史	"	54	3
著衣人物素描	"	54	3
著衣人物油畫	"	54	3
第三學年			
寫意人物	必修	54	3
色彩構成	"	54	3
古典靜物油畫	"	54	3
古典肖像油畫	"	54	3
古典風景油畫	"	54	3
藝術概論	"	54	3
工筆花鳥	"	54	3
中國美術史	"	54	3
人體素描臨摹	"	54	3
油畫人體臨摹	"	54	3

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
2.º Ano			
Literatura Moderna	Obrigatória	54	3
Estudo de Perspectiva	»	54	3
Esboço na Pintura a Óleo sobre Paisagem	»	54	3
Apreciação de Pintura a Óleo	»	54	3
Desenho de Retrato	»	54	3
Pintura a Óleo sobre Retrato	»	54	3
Desenho Gongbi Metuculoso	»	54	3
História das Belas-Artes no Ocidente	»	54	3
Desenho de Figura Humana com Roupa	»	54	3
Pintura a Óleo de Figura Humana com Roupa	»	54	3
3.º Ano			
Pintura <i>Freehand</i> de Figura Humana	Obrigatória	54	3
Formação de Cores	»	54	3
Pintura a Óleo Clássica sobre Natureza-Morta	»	54	3
Pintura a Óleo Clássica sobre Retrato	»	54	3
Pintura a Óleo Clássica sobre Paisagem	»	54	3
Introdução às Artes	»	54	3
Desenho Gongbi Metuculoso sobre Flores e Aves	»	54	3
História das Belas-Artes na China	»	54	3
Reprodução de Desenho de Figura Humana	»	54	3
Reprodução de Pintura a Óleo da Figura Humana	»	54	3

科目	種類	學時	學分
第四學年			
文字學	必修	54	3
書法(二)	"	54	3
印象派繪畫臨摹	"	54	3
印象派繪畫技法實踐	"	54	3
寫意花鳥	"	54	3
攝影	"	54	3
綜合材料實踐	"	54	3
重彩畫	"	54	3
立體構成	"	54	3
油畫主題創作	"	54	3
第五學年			
表現派繪畫臨摹	必修	54	3
表現派繪畫技法實踐	"	54	3
抽象派繪畫技法實踐	"	54	3
現當代繪畫技法研究	"	54	3
寫意山水	"	54	3
國畫創作	"	54	3
畢業創作與論文	"	200	10

註：

1) 本課程授課形式為面授。

2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一六年十月。

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
4.º Ano			
Filologia	Obrigatória	54	3
Caligrafia II	»	54	3
Reprodução de Pintura Impressionista	»	54	3
Prática de Técnicas de Pintura Impressionista	»	54	3
Pintura <i>Freehand</i> de Aves	»	54	3
Fotografia	»	54	3
Prática de Materiais Integradas	»	54	3
Pintura da Cor Pesada	»	54	3
Constituição Multidimensional	»	54	3
Criação de Temas em Pintura a Óleo	»	54	3
5.º Ano			
Reprodução de Pintura Expressionista	Obrigatória	54	3
Prática de Técnicas de Pintura Expressionista	»	54	3
Prática de Técnicas de Pintura Abstrata	»	54	3
Estudos de Técnicas de Pintura Moderna e Contemporânea	»	54	3
Pintura <i>Freehand</i> de Montanha e Água	»	54	3
Criação de Pintura Chinesa	»	54	3
Projecto Final e Dissertação	»	200	10

Nota:

1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.

2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Outubro de 2016.

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 29/2016 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes e
Obras Públicas n.º 29/2016

由於相關之權利人要求廢止分別由八月十八日第155/84/M號訓令、經十月二十六日第216/92/M號訓令修改的七月九日第134/90/M號訓令及十一月二十八日第245/94/M號訓令賦予有關安裝及使用傳呼服務及陸地移動服務無線電通訊網之第21/84號、第20/83號及第044/94號政府許可；

經電信管理局建議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第二款的規定，作出本批示。

獨一條：廢止八月十八日第155/84/M號訓令、七月九日第134/90/M號訓令、十月二十六日第216/92/M號訓令及十一月二十八日第245/94/M號訓令。

二零一六年六月十日

運輸工務司司長 羅立文

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 21/84, 20/83 e 044/94, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações dos Serviços Chamada de Pessoas e Móvel Terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 155/84/M, de 18 de Agosto, 134/90/M, de 9 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 216/92/M, de 26 de Outubro, e 245/94/M, de 28 de Novembro;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 155/84/M, de 18 de Agosto, 134/90/M, de 9 de Julho, 216/92/M, de 26 de Outubro e 245/94/M, de 28 de Novembro.

10 de Junho de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00